



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 546 de 21 de Novembro de 1980, dispõe Sobre Isenção da Taxa de Execução de Obras Particulares***

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento da taxa de Execução de Obras Particulares, o projeto Cereja – Centro Recreativo Jardinense.

**Art. 2º** - Esta lei entrara em vigor na publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 1980.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 21 de Novembro de 1980.

**Adão Luiz Delsin**  
Secretario Contador